

Lei Nº 27/95 de Fevereiro de 1.995.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA PAGAMENTO DE DESPESAS FUNERÁRIAS E HOSPITALARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu em seu nome SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a pagar despesas funerárias e hospitalares do Ex-vice Prefeito: Sr. Altair de Jesus Santos.

Art. 2º As despesas correrão por conta da dotação orçamentária 15814863132, do orçamento vigente.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Claro dos Poções, 06 de Fevereiro de 1.995.

CÂMARA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES

Aprovado em 1ª votação

Sala das Sessões, 10/02/95

Altair de Jesus Santos

O Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES

Aprovado em 2ª votação

Sala das Sessões, 10/02/95

Altair de Jesus Santos

O Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES

Aprovado em 3ª votação

Sala das Sessões, 10/02/95

Altair de Jesus Santos

O Presidente

*Sanciono esta
Lei em 06/02/95
Cecília*

Diogo Marinho Leve
- PREFEITO MUNICIPAL -